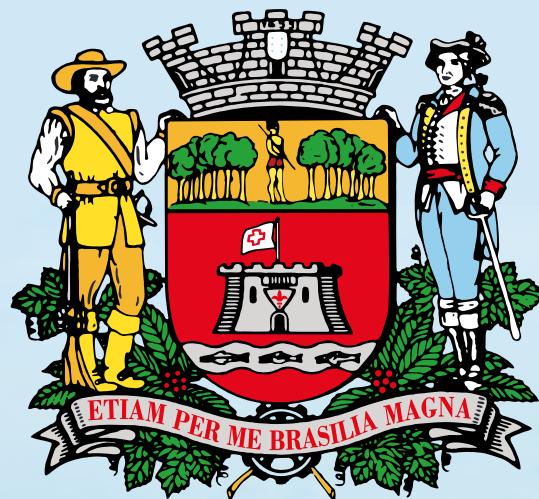


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 e 07
Justiça e Cidadania.....	08 a 11
Gestão de Pessoas.....	12
Cijun.....	12
Dae.....	12
Esporte e Lazer.....	13 a 22
Promoção da Saúde.....	23 a 28
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	28
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	28 e 29
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	29 a 31
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	32

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	32
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “CÓMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 3/2026

OBJETO: TIRAS REATIVAS B-HCG, FITA MICROPOROSA, LUVA DE LATEX E OUTROS

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: BLUMEDICA PROD MED E CIRURGICOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 8 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 9 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - BANDAGEM ANTI-SEPTICA P/APOS COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - BANDAGEM ANTI-SEPTICA P/APOS COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 5,0X10M - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 11 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 9 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: GTMED DIST. DE MAT. E EQ. HOSP. E ODONT. LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 5,0X10M - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: NEW MED IMPORT. E DIST. DE MAT. MED. LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - BANDAGEM ANTI-SEPTICA P/APOS COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - BANDAGEM ANTI-SEPTICA P/APOS COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra

todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 9 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 10 - BANDAGEM ANTI-SEPTICA P/APOS COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 11 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - BANDAGEM ANTI-SEPTICA P/APOS COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 8 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 5,0X10M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 6 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: BLUMEDICA PROD MED E CIRURGICOS LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS REVOGADOS

1 - (4307) TIRAS REATIVAS PARA B-HCG (50 UN) - COTA PRINCIPAL 1 - (4307) TIRAS REATIVAS PARA B-HCG (50 UN) - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/02/2026 15:44:50. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/02/2026 16:44:50

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 3/2026 a(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CIRURGICA SAO JOSE LTDA - Item(ns) :

10 - BANDAGEM ANTI-SEPTICA P/APOS COLETA DE EXAMES

**ADMINISTRAÇÃO**

LABORATORIAIS - Cota Principal - Marca: AMP-BLOOD STOP - R\$ 9,35/ROLO
10 - BANDAGEM ANTI-SEPTICA P/APOS COLETA DE EXAMES
LABORATORIAIS - Cota Reservada - Marca: AMP-BLOOD STOP - R\$ 9,35/ROLO
CIRURGICA UNIAO LTDA - Item(ns) :
6 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Principal - Marca: MEDSONDA - R\$ 0,46/PECA
6 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Reservada - Marca: MEDSONDA - R\$ 0,46/PECA
DE PAULI COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA - Item(ns) :
2 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 5,0X10M - Cota Principal - Marca: MISSNER - R\$ 4,28/ROLO
2 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 5,0X10M - Cota Reservada - Marca: MISSNER - R\$ 4,28/ROLO
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Item(ns) :
7 - TORNEIRA DESCARTAVEL COM 3 VIAS - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 0,73/PECA
7 - TORNEIRA DESCARTAVEL COM 3 VIAS - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 0,73/PECA
DOCTORMED COMERCIAL LTDA - Item(ns) :
11 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - Cota Reservada - Marca: BIOMASS - R\$ 0,43/PECA
11 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - Cota Principal - Marca: BIOMASS - R\$ 0,43/PECA
SUPERMED COM E IMP DE PRODUTOS MED E HOSP LTDA - Item(ns) :
8 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Principal - Marca: SR - R\$ 0,24/PECA
8 - SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25 MM - Cota Reservada - Marca: SR - R\$ 0,24/PECA
9 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Principal - Marca: SR - R\$ 0,23/PECA
9 - SERINGA PARA INSULINA 100 U, AGULHA FIXA DE 6 A 7,5 X 0,25MM - Cota Reservada - Marca: SR - R\$ 0,23/PECA
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns) :
3 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 7,5 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 0,98/PAR
3 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 7,5 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 0,98/PAR
4 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,0 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 0,98/PAR
4 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,0 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 0,98/PAR
5 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 7,0 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 0,98/PAR
5 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 7,0 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 0,98/PAR

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4917/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASA SILVESTRONI COM MAT ELET LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 171,80 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULI DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA N° 37/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4918/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASA SILVESTRONI COM MAT ELET LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 790,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULI DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA N° 37/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4974/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3621,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇADE IMPRESSÃO - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA N° 31/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4975/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 551,08 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E CORDÃO - SPPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA N° 32/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4976/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 827,08 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E CORDÃO - SPPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA N° 32/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº. 36230/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 003/26

I - Objeto: Fornecimento de energia elétrica (baixa tensão – grupo B) às Unidades Consumidoras (UCs) da Prefeitura do Município de Jundiaí.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ (CNPJ: 004.172.213/0001-51).

IV - Valor Anual Estimado: R\$ 37.767.525,79 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

V - Período: Prazo indeterminado, mediante observância do disposto no art. 109 da Lei nº. 14.133/2021.

VI - Justificativa: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão justifica-se por ser indispensável ao pleno funcionamento e continuidade de serviços públicos essenciais (saúde, educação, administração, assistência, cultura, esportes e outros), dependentes de abastecimento elétrico regular e seguro, garantindo previsibilidade orçamentária e conformidade regulatória.

Para a adequada operação desse serviço, é imprescindível a contratação do fornecimento de energia elétrica junto à CPFL Piratininga, concessionária responsável pela distribuição no território do Município de Jundiaí, por se tratar de atividade prestada em regime de exclusividade, conforme regulamentação da ANEEL.

Justifica-se a contratação da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.

O preço encontra-se justificado, visto que os valores de energia elétrica praticados pela Companhia foram definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e são aplicados em toda área de concessão da distribuidora de maneira uniforme para todos os órgãos públicos nas mesmas condições, respeitando os critérios de classificação.

SULIAN DE OLIVEIRA DORTA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMAAT

DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMMT

SILVANA ARRELARO DA FONSECA

Diretora do Departamento Financeiro da SME

MARIA TERESA FRANCO

Diretora do Departamento Financeiro da SPPS

RODOLFO BRANDINO DA ROSA PEREIRA

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMADS

SAMUEL FERRAZ DUARTE

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMCC

TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMF

PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMCULT

**ADMINISTRAÇÃO****GERMANO HELIO SGARIONI**

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMAGP

MARIA FERNANDA HADDAD VIANA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMEL

DAIANA THEREZA MANZINI CAO

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMSP

ROMULO PINHEIRO DE LIMA

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMISP

THIAGO ANTONIO ZACARATTO

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMPUMA

SMAAT, SMMT, SME, SMPS, SMADS, SMCC, SMF, SMCULT, SMAGP, SMEL, SMSP, SMISP, SMPUMA/Gabinete

Ratifico a justificativa apresentada pelos Diretores dos Departamentos, acima, elencados, adjudico e homologo este procedimento de inexigibilidade de licitação, e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ, no valor anual estimado de R\$ R\$ 37.767.525,79.

Publique-se o respectivo Ato.

MARCELA ROBERTA MORO

Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretaria Municipal de Educação**GUILHERME BALBINO RIGO**
Secretário Municipal de Segurança Pública**CLARINA ANA FASANARO**
Secretaria Municipal de Cultura**JEFERSON APARECIDO COIMBRA**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**MARCO ANTÔNIO BEDIN**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde**LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**FABIO NADAL PEDRO**
Secretário Municipal da Casa Civil**LUCAS MARQUES LUSVARGHI**
Secretário Municipal de Finanças**EMILY SCAPINELLI VAZ**
Secretaria Municipal Interina de Administração e Gestão de Pessoas**RITA DE CÁSSIA ORSI**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 39392026

Inexigibilidade de Licitação nº 026/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: VICTORIA CHRISTINA SILVA TEIXEIRA PEQUENO - CNPJ: 36.319.588/0001-98.

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: março/2026

VI - Justificativa: A contratação da jurada Victoria Pequeno para o 10º Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos espetáculos participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa valorizar e incentivar artistas, fomentar a produção teatral independente e promover o acesso à cultura através do teatro.

A função da jurada será analisar criteriosamente os espetáculos selecionados, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 18/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025, sendo eles: criatividade e originalidade, qualidade artística e técnica, coerência e clareza da proposta. A seleção de profissionais especializados, com experiência comprovada na cena teatral, crítica ou curadoria é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 10º Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal de Cultura.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à VICTORIA CHRISTINA SILVA TEIXEIRA PEQUENO no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretaria Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 3732/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 027/26

I - Objeto: Contratação de serviço de curadoria, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JANETE MONTEIRO GARCIA CNPJ: 52.066.439/0001-10

IV - Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

V - Prazo de Entrega: Abril à Agosto/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

(William Ramos)
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JANETE MONTEIRO GARCIA no valor de R\$ 10.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Clarina Ana Fasanaro)
Secretaria Municipal de Cultura

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.039, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º; §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTES À REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 159 - SECR. MUN. DE FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA	
3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA - ORÇAMENTARIA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 100.000,00	
	TOTAL....R\$ 100.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

18.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
0000	PROPRIA	
	R\$ 100.000,00	
	TOTAL....R\$ 100.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR REFERENTE A LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE CPAP. PROCESSO SEI 24.938/2025. REF. SOLICITAÇÃO 157 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 240.088,75 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 240.088,75	
	TOTAL....R\$ 240.088,75	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)
DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R\$ 240.088,75	

TOTAL....R\$ 240.088,75

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.041, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVIÇOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DO PALCO E DOS CAMARINS DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA. PROCESSOS SEI: N.º 1.240/2022 E N.º 13.709/2025. REF. SOLICITAÇÃO 154 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.925
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 638.334,67 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0189.1108	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
6714	GES/FID/ ACESSIBILIDADE CAMARINS PARQUE DA UVA
R\$	638.334,67
TOTAL....R\$	638.334,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.042, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVIÇOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DO PALCO E DOS CAMARINS DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA. PROCESSOS SEI: N.º 1.240/2022 E N.º 13.709/2025. REF. SOLICITAÇÃO 155 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO
PEDIDO REQUISIÇÃO 811.927
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.069,71 (CENTO E QUARENTA MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0189.1108	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176
R\$	140.069,71
TOTAL....R\$	140.069,71

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



JUSTIÇA E CIDADANIA

FL.
351

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CÍVEL DE JUNDIAÍ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

IC n. 0670.0003283/2024

Área do Pinheirinho

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, destaca-se a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção de interesses metaindividuais (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 106, §1.º, da Lei Complementar Estadual n. 734/93 e pelo art. 8.º, §1.º, da Lei n. 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (arts. 30, VIII, 182 e 225) impõe ao Município o dever de ordenar o uso do solo urbano e proteger o meio ambiente, coibindo o parcelamento irregular;

CONSIDERANDO a vedação expressa contida na Lei Federal n. 6.766/1979 ao parcelamento irregular do solo;

Rua Rangel Pestana, 649, Centro, Jundiaí (SP) - CEP 13201-000
Fone (11) 4586-2411 - e-mail pjumajundiai@mpsp.mp.br

**JUSTIÇA E CIDADANIA**FL.
352**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO9.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CÍVEL DE JUNDIAÍ

CONSIDERANDO que, no Inquérito Civil n. 3283/2024, apura-se a existência de parcelamento irregular de solo urbano na denominada “Área do Pinheirinho”, objeto da matrícula n. 37.451 do 1.º CRI de Jundiaí, situada em APP e ZEPAM, insuscetível de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que, apesar de medidas já adotadas pelo Município (embargos, autuações, demolições, ajuizamento de ações individuais), persiste a reincidência de obras e ampliações em construções anteriormente embargadas, revelando a insuficiência da atuação administrativa ou judicial individual e que, além disso, a própria FUMAS informou que prepararia procedimento para ajuizamento de ACP, todavia, sem notícia nos autos, apesar do largo tempo decorrido com conhecimento, pelo ente público, da instalação e consolidação do loteamento irregular;

CONSIDERANDO que a DAE apontou risco de poluição do solo e do lençol freático pelo uso de fossas rudimentares, bem como risco de inundações em razão da proximidade da represa de abastecimento público;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior do Ministério Público, em precedentes como os julgados nos autos SIS n. 0568.0000954/2021, SIS n. 0568.0000436/2020 e SIS n. 0568.0000123/2019, tem homologado arquivamentos de inquéritos civis relativos a parcelamentos irregulares de solo somente quando já constatada a propositura de Ação Civil Pública pelo Município, reputando tal medida suficiente para a tutela da ordem urbanística e ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao respeito a interesses e direitos que lhe cabe defender,

Rua Rangel Pestana, 649, Centro, Jundiaí (SP) - CEP 13201-000
Fone (11) 4586-2411 - e-mail pjumajundiai@mpsp.mp.br



JUSTIÇA E CIDADANIA

FL.
353

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CÍVEL DE JUNDIAÍ

**1. RESOLVO expedir RECOMENDAÇÃO
ADMINISTRATIVA ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e à FUMAS para que:**

a) adote, no prazo de até 90 dias, as providências necessárias e comprove o ajuizamento de Ação Civil Pública voltada à cessação das intervenções decorrentes da instalação e consolidação do parcelamento irregular do solo, na região denominada “Área do Pinheirinho”, matrícula n. 37.451, do 1.º CRI, com anulação das transações envolvendo os lotes, desfazimento das construções ilegais erigidas e recuperação ambiental da área degradada, com imposição das obrigações correlatas aos responsáveis;

b) encaminhe ao Ministério Público, no prazo de até 30 dias, resposta escrita e fundamentada sobre o acatamento ou não da presente recomendação, acompanhada de documentação comprobatória das providências iniciais adotadas. Em caso de não atendimento ou atendimento parcial, deverá apresentar justificativa técnico-jurídica, expondo as consequências práticas da decisão, os obstáculos e dificuldades reais identificados pela gestão, bem como eventuais alternativas possíveis para a solução do problema, consoante os artigos 20 e 22 da LINDB.

c) dê publicidade integral à presente Recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal (art. 98 da Resolução n. 1.342/2021-CPJ/MPSP e art. 9.º da Resolução CNMP n. 164/2017);

d) encaminhe uma via da presente Recomendação, devidamente assinada pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Superintendente da FUMAS, no prazo de 48 horas, a fim de comprovar sua ciência,

**JUSTIÇA E CIDADANIA**FL.
354**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO9.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CÍVEL DE JUNDIAÍ

independentemente do acatamento e posterior cumprimento da recomendação nos prazos consignados;

2. Advirto, finalmente, que o envio de resposta escrita e de informações/documentos requisitados nesta recomendação é de caráter obrigatório, sob pena de configuração dos crimes previstos no artigo 330 do Código Penal e no artigo 10 da Lei n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), respectivamente.

3. Fica, por fim, desde logo consignado que, em caso de não acatamento ou de omissão injustificada, pode restar evidenciado o descumprimento do dever legal do Poder Público Municipal quanto ao adequado ordenamento territorial e à tutela ambiental, ensejando a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à responsabilização dos agentes competentes.

Jundiaí, 20 de outubro de 2025.

MARIA ISABEL EL
MAERRAWI:3209
9183848

Assinado de forma digital
por MARIA ISABEL EL
MAERRAWI:32099183848
Dados: 2025.10.20 11:52:08
-03'00'

MARIA ISABEL EL MAERRAWI

Promotora de Justiça

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL N° 75, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização e supervisão da Seleção Competitiva Interna para a classe de **INSPETOR**, nos termos do **PMJ.0027427/2025**.....

FAZ SABER os inscritos na Seleção Competitiva Interna para a classe de Inspetor, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR
MARCELO MARQUES DA SILVA
MARCOS ROBERTO ANDREASI
DARLEI ANTONIO
ANDERSON SIQUEIRA FUGII
PAULO ALVES CORRÉA
MARLUS DA SILVA
MARCELO VICENTE DA SILVA
VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
CLAUDINEI GARCIA DOMINGUES
CLÁUDIO RIBEIRO DA MATTIA
JOSÉ NILSON MONTEIRO NUNES
PEDRO MATEUS BARBOSA
SOLANGE APARECIDA BIELÇA ZACHARIAS
ANTONIO DONIZETI DONÁ DOS SANTOS
DANIEL DA SILVA
CLAUDIO DE SOUZA
WAGNER VAZ DE CAMPOS
JOSE RICARDO PICOLI
KENNEDY LOMBARDI MANÇANO
RENATO CLEMENTE DE SOUSA
DIÓGENES TORQUETO SALAS JUNIOR
VALÉRIA LORENTI
MARCIO ROGÉRIO DE LIMA
RENATO LEPORE
EMERSON PARRILHA
ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO
AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA ROSA
ROBERTO RIVELINO CAROBELI
BENEDITO JOÃO LEME DO PRADO
LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS
OSVALDO ZUIM JUNIOR

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CASSIO ROBERTO NICOLA
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis

PORTARIA N° 202, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, DANIEL BOCALAO JUNIOR, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA URBANA, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 1334/2025, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO pelo Regime de Contratação das Estatais
nº691/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMATO: Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

CIJUN

OBJETO: Registro de preços por um período de 12 meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e expansão de infraestrutura de rede de dados (cabeamento estruturado e fibra óptica) e rede elétrica de baixa tensão. Os serviços incluem a elaboração de projetos, instalações, desinstalações, remanejamentos e manutenções preventivas e corretivas, visando atender às demandas da CIJUN e de seus clientes, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do Edital.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: **Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2025 / Nº da Compra: 691.**

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional: <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta **até as 08h59 do dia 16 de março de 2026.**

ABERTURA DO CERTAME: A sessão pública terá início às **09h00 do dia 16 de março de 2026.**

SESSÃO DE LANCES: A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2026
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente

DAE**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Ludke, 1.500, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2026, às 15 horas e 30 minutos, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Eleição de Membro do Conselho de Administração

Os documentos se encontram disponíveis para análise por parte dos acionistas da companhia, por meio do software ATLAS ou presencialmente.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2026.

MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Presidente do Conselho de Administração





ESPORTE E LAZER



TERMO DE APOIO N° 01/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **MILAMOTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, com o objetivo de apoiar o esporte do município através da modalidade handebol feminino.

Processo SEI nº 41.474/2025 Dispensa de Convocação Pública nº01 - SMEL/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sra. **Rita de Cássia Orsi**, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **MILAMOTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.282.341/0001-38, com sede na Rua Vinte e Três de Maio – nº 740, Vila Vianelo, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. Everson Schievano, portador da CI/RG 15.860.391 e do CPF/MF nº 120.809.418/10, doravante designada simplesmente **APOIADORA**, celebram o presente **TERMO DE APOIO**, decorrente da dispensa de convocação pública SMEL nº 01/2026 na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE APOIO** tem por objeto receber itens para um melhor atendimento as atletas do Handebol, naipe feminino, na modalidade recursos materiais e pessoais

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **APOIADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:



Av. da Liberdade, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | jundiai.sp.gov.br
(11) 4589-8433 | @cidadedejundiai

1



ESPORTE E LAZER



I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **APOIADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **APOIADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da APOIADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **APOIADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;





ESPORTE E LAZER



e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **APOIADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **APOIADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **APOIADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **APOIADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **APOIADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.





ESPORTE E LAZER



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência¹;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **APOIADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **APOIADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de esporte e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.





ESPORTE E LAZER



E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br RITA DE CASSIA ORSI
Data: 13/02/2026 13:52:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CASSIA ORSI
Secretaria de Esporte e Lazer de Jundiaí

Documento assinado digitalmente
govbr EVERSON SCHIEVANO
Data: 11/02/2026 17:17:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERSON SCHIEVANO
Presidente da empresa Milamoto de Veículos Ltda.

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Av. da Liberdade, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | jundiai.sp.gov.br
(11) 4589-8433 | @cidadedejundiai



ESPORTE E LAZER



TERMO DE APOIO N° 02/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **LIVE MAIS FISIO MD LTDA**, com o objetivo de apoiar o esporte do município através da modalidade Handebol feminino.

Processo nº37.833/2025 Dispensa de Convocação Pública UG nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Rita de Cássia Orsi, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **LIVE MAIS FISIO MD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.753.619/0001-10, com sede na Rua do Retiro, nº 1699, Jardim Paris, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sra, portador da CI/RG nº28467313 e do CPF/MF nº271.584.838.27, doravante designada simplesmente **APOIADORA**, celebram o presente **TERMO DE APOIO**, decorrente da dispensa de convocação pública SMEL nº 02/2026 na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE APOIO** tem por objeto receber itens para um melhor atendimento as atletas do Handebol, naipe feminino, na modalidade recursos materiais e pessoais.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **APOIADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:





ESPORTE E LAZER



I – Do MUNICÍPIO:

- a)** receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b)** emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **APOIADORA**;
- c)** supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d)** exigir da **APOIADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e)** elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f)** quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da APOIADORA:

- a)** executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b)** assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c)** responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **APOIADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d)** no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1)** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2)** manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3)** obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4)** observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
 - d.5)** não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;





ESPORTE E LAZER



e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **APOIADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Secretaria da SMEL, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **APOIADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **APOIADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **APOIADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **APOIADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.





ESPORTE E LAZER



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência¹;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **APOIADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **APOIADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.





ESPORTE E LAZER



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 5 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CASSIA ORSI
Data: 05/02/2026 18:03:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rita de Cássia Orsi
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLY CRISTINA TREVIZAN ZANATTA
Data: 13/02/2026 13:51:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kelly Cristina Trevisan Zanatta
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Av. da Liberdade, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | jundiai.sp.gov.br
(11) 4589-8433 | @cidadedejundiai

5



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS 13/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INDEFERIDAS PELA COMISSÃO ELEITORAL DO COMUS, EM REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 10 A 11 DE FEVEREIRO 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí - COMUS, após avaliação das fichas de inscrições, conforme Regimento Eleitoral, resolve:

I - Estão habilitados (as) a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

NOMES:	DOCS:
1. Bruno Tagliaferri Motta (candidato)	150443078-66
0. Eliana Ribeiro Silveira	867657798-68
0. Gilson de Andrade	727734808-72
0. Ilcemar Gustavo Bardi da Fonseca (candidato)	168438378-16
0. Marli Baptista de Oliveira (candidato)	050943438-07
0. Michel Fernandes de Moraes	254811788-00

Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal:

NOMES:	DOCS:
1. Ademir Pinto Fernandes	711968708-53
Adilson Carlos Machado	189186128-00
0. Adilson Cesar Patelli	045417208-76
0. Admilson Jose Moraes	712650318-00
0. Adrian Luiz Ferreira Domingos	413153218-23
0. Adriana Domingues da Cunha Almeida	320169938-12
0. Adriana Stella Godoi	136636438-40
0. Adriana Vitturi de Sousa	310062338-06
0. Ailton Jose Silva	049044918-23
0. Alef Rayan Souza Valentina	907962172-20
0. Alessandra Vieira Alves de Medeiros	281086778-07
0. Alice Aleixo Soares	062078588-83
0. Álvaro Mendonça Ribeiro	060615475-28
0. Ana Beatriz Lopes Martins	472926548-35
0. Ana Carolina Gonçalves Carvalho	349994518-59
0. Ana Claudia Cappuccelli Paiva	128575388-71
0. Ana Cristina Rodrigues	149955638-14
0. Ana Lucia de Paula Adami	079639658-20
0. Ana Luiza de Paula Stefani	415514578-22
0. Ana Maria Custodio Teodoro	315610818-92
0. Ana Maria de Fatima Souza Carvalho	962825768-49
0. Ana Maria Matos de Carvalho Moura	133763815-34
0. Ana Paula Ferreira Calú Rodrigues	321183398-60
0. Ana Raquel Graçan Zillo	279704568-80
0. Ananda Parilha de Almeida Oliveira	390585798-75
0. Anderson Calu (candidato)	44632520837
0. André Calu	446325698-44
0. André Luis Dias Chaves	00858903750
0. André Santos dos Anjos (candidato)	134025788-24
0. Andrea Bonamigo dos Santos	172082058-92
0. Andrea Ferreira da Silva	713005664-93
0. Andrea Maria Sousa Rodrigues Alves	634378136-68
0. Antonia Gildezia Gonçalves de Oliveira	341606248-55
0. Antonio Basílio Sobrinho	137564898-50
0. Antonio Carlos de Oliveira	031638708-80
0. Antonio Cherli dos Santos	311870288-51
0. Antonio Domingues Neto (candidato)	068222978-47
0. Antonio Eugenio Adami	7222180538-53
0. Antonio Orides Pinheiro Junior	038858568-40
0. Aparecida do Carmo Simão Florindo	245599778-28
0. Aparecida Galhardo Camargo	024387188-03
0. Aparecida Maria Ribeiro de Moraes	102196698-30
0. Ari Pereira Luiz	700490509-82
0. Ariadna Lorrane Ferreira dos Santos	533055528-08
0. Ariel Felipe Beltrame Santos	423382568-59
0. Beatriz Caroline Santana dos Santos	477048418-66
0. Benedita Aparecida Florindo Beltrame	137499538-05
0. Benedito Adão de Carvalho	712377128-15
0. Benedito Aparecido de Almeida (candidato)	712002238-53
0. Bruno Cappuccelli Paiva	413961758-65
0. Cacilda Rosangela Gonçalves Carvalho	049100838-47
0. Camila Silva Marques	435068358-58
0. Carlos Augusto Abramo Russo	347170468-03

0. Carlos de Oliveira Silva	415082818-07
0. Carmelita Domingues da Cunha	094155878-90
0. Carolina Aparecida Suave de Jesus	262554228-44
0. Cecília Roque Dantas	016023548-04
0. Celia Regina de Moura Silva	049659618-70
0. Cesarina Nogueira da Silva	125354798-00
0. Cilene de Oliveira Silva	048920665-40
0. Cintia Raquel de Brito dos Santos	395352118-70
0. Cirlene Aparecida Lopes	074628546-94
0. Claudemiro Santana Santos	581402475-53
0. Claudio Xavier da Silva	331042818-40
0. Claudio Roberto Franco de Moraes	869795668-49
0. Cleber de Almeida Santos	547674488-67
0. Clessio Vinicius da Silva Santos	555871258-90
0. Cleuza Francisca das Chagas Fernandes	314831078-09
0. Cosme Silva Ribeiro	075315505-20
0. Cristiane da Silva Godoy	306374348-89
0. Daiane Oliveira de Moraes	355711728-60
0. Damaris de Lima Salviano	331925478-20
0. Daniel Carvalho	723230608-30
0. Daniele Ribeiro de Moraes	47258828-12
0. Danilo da Silva Pinheiro	402867168-01
0. Dayene Larissa Oliveira	419826108-32
0. Debora de Paula Stefani	168444428-40
0. Deusdete Firminiano dos Santos	884774798-87
0. Diego Santos Macedo	238742458-10
0. Dinora Cristina Martins de Souza Furlan	079631348-21
0. Diva Maria da Silva Pinheiro	251969208-11
0. Douglas de Lima Silva	331445628-07
0. Douglas Prado Pereira	478941008-03
0. Dulcinea Pereira Silva	353672898-78
0. Edilson Sousa Marques	936079705-72
0. Edinei Casemiro	137622888-28
0. Edison de Almeida Paiva	037626558-20
0. Edison Mendes Batista	220172278-11
0. Edivar de Sousa Marques	606864805-20
0. Edmar Domingos de Almeida	177470368-84
0. Edson Oliveira dos Santos	029484135-08
0. Edson Yoshicazu Ohara	890519638-15
0. Eduardo Felipe Klier	448026488-47
0. Edvaldo Gomes da Silva	272985358-89
0. Edvania Almeida Pereira	419521078-06
0. Eliana Alves de Oliveira (candidato)	126072268-64
0. Eliana das Graças Lucena Teodoro (candidato)	823129828-20
0. Eliana Felippe	280754308-16
0. Eliande José Ribeiro	001882885-03
0. Elisabete Ferreira da Silva	149958528-40
0. Elsa Maria Volpini Zani	962724578-04
0. Eluana Aparecida Florindo	377284018-31
0. Elza Alves Pereira Lima	041682728-42
0. Elza Neli de Farias Sanches	151381268-81
0. Emanoel de Carvalho Moura	258569208-64
0. Emerson de Oliveira Florindo	315469158-85
0. Everton Gustavo Rodrigues de Campos	361812278-06
0. Fabiana de Fatima Silva	967999741-53
0. Francisca das Graças Sousa da Silva	596007137-72
0. Francisco Carlos Machado (candidato)	869614208-00
0. Francisco Fernando Pires Leite	191860613-72
0. Gildemar Domingues de Almeida	206014358-69
0. Glauco Arduino	222586378-48
0. Graciana Barbosa Nery Silva (candidato)	053255845-61
0. Guilherme Leonardo Soares de Souza	937439122-87
0. Guilherme Sousa Rodrigues Alves	504177058-16
0. Hilquias Souza Brito	006778365-11
0. Idalina Martins Viana	137876008-50
0. Igor Miyada	479385308-08
0. Ilísaine Cristina Albolea Almeida	102693148-73
0. Ilson Alves de Sousa	606868475-04
0. Ione Bemmi de Sousa	823117068-53
0. Irineu Camargo	840207688-20
0. Isabel Aparecida dos Santos	104143888-52
0. Itelvina Sizenando Kuerten	102647598-85
0. Ivan Cappuccelli Paiva	351611508-40
0. Ivanilda Alfredo de Brito dos Santos	255330138-30
0. Jacqueline Ferrari Bueno	095050748-24
0. Jaime Alves de Oliveira	555762309-49
0. Janete Teresinha de Queiroz Baptista	328494508-39
0. Jaqueline Silva de Oliveira	402719348-24
0. Jefferson Wiliam Gottardo	230073238-60
0. Jeniffer Almeida dos Santos	495136938-99
0. Joaci Ferreira da Silva (candidato)	028062545-66



PROMOÇÃO DA SAÚDE

0. João Carlos de Oliveira Cunha	606223938-04
0. João Florindo Filho	964852728-87
0. joao Gabriel Garcia Bottcher	473079078-28
0. João Paulo Cancela Cabral	278807778-57
0. Joenio Soares de Oliveira Stalmann	085097124-17
0. John Richard de Almeida dos Santos	495136588-05
0. Jordi Gabriel dos Santos Soares	368712028-52
0. José Antonio Marques	954508405-78
0. José Aparecido dos Santos	723635658-72
0. José Domingues de Almeida (candidato)	222151228-62
0. Jose Donizzetti da Silva	776653178-04
0. José Edivan dos Santos Alves	137489618-71
0. José Lando de Sousa	276359058-64
0. Jose Luiz Rizzieri	132948418-50
0. Jose Milton de Carvalho	721686338-00
0. Jose Nivaldo de Souza	364566755-53
0. José Roberto Lenarduzzi	002338798-03
0. Jose Roberto Rusian	773544948-87
0. Jose Rodrigues Sanches	054303398-81
0. Josilaine Cristina de Oliveira (candidato)	374656668-13
0. Joyce Brito Ribeiro	350426448-90
0. Juliano Tinoco	178804128-32
0. Karim Pardini Rosa de Lima	068452558-57
0. Karina Gottardo de Souza	415212498-90
0. Kassiany Morais Silva	460632098-24
0. Katia Aparecida de Morais Rizzieri	057419648-00
0. Katia Porfirio de Oliveira	104706046-97
0. Kennedy Costa dos Santos	696809902-06
0. Larissa Jenifer da Silva	423058168-80
0. Lauteriv Henrique dos Santos	016684108-00
0. Leidiane Rosa de Almeida	513228248-27
0. Leuge de Almeida Junior	024830798-30
0. Lidia Maria da Silva	221867538-20
0. Ligia Falcao Rueda	155089498-60
0. Lincoln Azevedo	589681608-13
0. Livia Camila de Lima	357304238-45
0. Livia Montanari Leme Cabral	281730098-05
0. Luana Beatriz Rodrigues Neres	305233018-71
0. Luciane Cergoli	137567508-76
0. Lucicleide dos Santos Lima	279165588-31
0. Luiz Carlos da Silva	072207978-85
0. Luiz Roberto dos Santos	067270848-58
0. Luzia dos Santos Oliveira	311082508-23
0. Manoel Domingues de Sousa	336407098-96
0. Manoel Marques Ribeiro	00179072501
0. Manoel Santos Moura	090205435-04
0. Marcelo Benatto da Silva	010327591-60
0. Marcelo de Oliveira Soares	218360378-05
0. Marcilene Moraes da Silva	017600436-05
0. Marco Antonio Pinto	604243388-15
0. Marconio Jose da Silva	149963518-45
0. Marcos Antonio de Jesus	723249458-00
0. Marcos Antonio Lopes de Souza	220667288-02
0. Marcos Stefani	149955108-85
0. Maria Acleunice de Sousa Machado	296521498-45
0. Maria Angélica Evangelista Ferreira	178847108-38
0. Maria Aparecida de Pina	127040488-19
0. Maria Aparecida Ribeiro Felisberto dos Reis	069878538-76
0. Maria da Gloria de Jesus Santos	018489748-33
0. Maria de Lurdes da Cruz	1373711678-93
0. Maria do Socorro Rodrigues da Costa	287879798-10
0. Maria Elisa de Oliveira Florindo	002087208-98
0. Maria Helena de Oliveira Borges	009378385-00
0. Maria Hilma dos Santos Alves	101829933-53
0. Maria Ivone Rizzieri Oliveira	168442878-52
0. Maria José de Almeida Santos	620556408-44
0. Maria Jose Sousa da Silva	393001348-76
0. Maria Julia de Moraes Rizzieri	485514098-83
0. Maria Lucia Geronimo	133550468-09
0. Maria Luiza Rodrigues da Silva Cardoso	562083458-12
0. Maria Luzia da Silva	061913768-12
0. Maria Luziana dos Santos	255150618-29
0. Maria Marta Alves Rusian	331912378-52
0. Maria Oliveira Barbosa	300915488-70
0. Maria Oliveira Marinho	956794218-87
0. Maria Vitoria Braga Pinto	060740003-01
0. Marilia Regina Nunes Morikawa Figueiredo	273773138-03
0. Mario Sergio de Lima	024689078-92
0. Mario Silva Santos	622483675-20
0. Marisa Jaqueline de Lima Sousa	881019919-72
0. Marisa Santos Frazão (candidato)	248509108-07
0. Marlene Aparecida Lopes	098341826-86

0. Marlene Pedroso Bueno	102662038-41
0. Mateus Cergoli Casemiro	463210308-05
0. Maura Mendonça Marques	003854045-22
0. Mauricio Carrel	252378988-40
0. Mauriza Rosa de Oliveira Almeida	013484145-02
0. Mauro Velozo	094705268-21
0. Mayara Cristina Oliveira	426543598-08
0. Michelle Nunes de Oliveira	353130708-86
0. Murilo Ambrozin Ribeiro	490174508-51
0. Nelzirene Chaves dos Santos	389691653-04
0. Nielde Souto de Almeida	362239448-02
0. Odalia Barbosa dos Santos Gottardo	154908058-03
0. Odetina Batista Costa Santos	389946348-00
0. Osmar Jose da Silva Junior	940729222-34
0. Otávio Augusto Pequeno Inocencio	375538178-80
0. Patricia da Silva	228355238-98
0. Patricia dos Santos Paiva	356668828-21
0. Paulo Antonio Ribeiro	056856278-07
0. Pedro Henrique Santos da Silva	566896878-21
0. Pedro Luiz Moraes Rizzieri	525842908-39
0. Priscila Batista de Almeida Silva	318728388-80
0. Quezia Inacio da Silva	295027628-86
0. Rafaela da Silva Pinheiro	493637068-18
0. Ricardo Cassiano Ferreira do Prado	024391728-71
0. Rita de Cassia Jacintho da Costa Silva	10232728810
0. Rita de Cássia Segatto	273079698-31
0. Roberto Lucas	168440348-06
0. Roberto Pereira Guilherme	129744906-11
0. Rosangela Aparecida Rufino	404971941-04
0. Roseli de Fatima Almeida Oliveira	052108038-05
0. Rosimeire Alfredo Brito dos Santos	290525528-51
0. Rudinei de Oliveira Silva	456959408-50
0. Salvador Calixto de Souza	339389899-04
0. Sandra Alves de ALmeida Santos	205064688-25
0. Sanzio Stuchi Amancio	416152008-51
0. Sebastião Coelho dos Santos	985974266-91
0. Silvia Helena Lopes de Souza	114917508-71
0. Sonia Regina Duarte Betim	068517318-60
0. Sonia Regina Teixeira	006156448-64
0. Sueli de Fatima Ferraz Ohara	041358238-9
0. Talita Alves Abramo Russo	352396748-17
0. Teresa de Jesus Marques Padilha	043551448-28
0. Tereza de Lourdes Arduino	068610418-82
0. Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza (candidato)	000471532-29
0. Thiago Henrique Marucci	298591838-30
0. Vailson Alves Magalhães	248531598-19
0. Valdilene da Silva Barbosa	395973308-90
0. Valéria Silva dos Santos	495676848-63
0. Vanessa Clessia da Silva Santos Ferreira	555870888-39
0. Vanusa de Almeida Pereira	061840025-70
0. Vera Lucia de Almeida Pequeno	031259549-05
0. Vera Lucia Jacintho da Costa	049959858-08
0. Vicente Gomes de Moraes	964646318-53
0. Vilma Rodrigues das Chagas	085078008-07
0. Vinicius de Oliveira Sena	480595078-18
0. Vitor Gualassi Rizzieri	617788269-20
0. Vítor Ruan de Sousa	394459448-79
0. Welinton Augusto Bonfim Gentil	225753468-94
0. Wellington Franklin Costa Santos	471007148-93
0. Welton Alves Pereira	045113215-74
0. Welton de Oliveira Almeida	391706158-96
0. Weliton Alves Pereira	079995535-30
0. Wilma Trindade Franco de Moraes	044067698-38
0. Yasmin Cristina da Cunha	486920758-33
0. Yone de Sousa Silva	030527198-90
0. Zelia dos Santos Carneiro Pinheiro (candidato)	115998202-34

Representantes da Pessoa com Deficiência:

NOMES:	DOCS:
1. Alexandrina Vilela da Silva	120870698-59
0. Antonio Carlos Belino	132554318-75
0. Dalva de Jesus Monteiro (candidato)	165307668-20
0. Diva Raquel Schiavinato	177878878-50
0. Ivanilde Oliveira de Jesus	180667308-88
0. Lilian Cristine Odoni	235838338-48
0. Maria de Freitas Bigardi	720086288-68
0. Osmundo Souza Torquato	155724633-53
0. Terezinha Oliveira de Jesus Reame	187638838-21
10. Romilda Oliveira de Jesus	102683148-29
11. Lourdes Margarete da Silva	024397288-10
12. Pedro Nardir Monteiro	024359878-54



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Representantes de Entidades e Associações que desenvolvem atividades na área da saúde:

NOMES:	DOCS:
1. Luiz Henrique Murano (candidato)	063164438-54

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

NOMES:	DOCS:
1. Alzira Mitiko Inamura Rodrigues	349284569-04
0. Ana Carolina de Amorim Nascimento	357892948-47
0. Andreia Rocha Bonifacio Tavares (candidato)	261957828-07
0. Antonio Messias Gama Rospendowski (candidato)	292477658-97
0. Benedita Jussara da Silva Cantarim	102661158-02
0. Cezar Bezerra de Melo	027858174-94
0. Charlene de Sena Moral	302229518-93
0. Gabriella Paloma da Silva Neves	477104868-19
0. Giulia Bonifacio Tavares	486933828-96
0. Isabela Elisa Tomaz	475911858-61
0. Janaina Valéria da Silva	307691048-51
0. Joely Gonçalves Batista	284265648-26
0. Maria de Fátima Souza Manzine (candidato)	133145508-12
0. Maria Inez Miota da Cruz	029308648-69
0. Mariana Faria dos Santos	426763998-10
0. Renilda dos Santos	178863788-73
0. Sandra Maria do Carmo Aguiar e Silva	145806018-74

Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:

NOMES:	DOCS:
1. Ada Maria Fossen	076988998-02
0. Marcus Vinicius Marchi Moura	421890168-60

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

NOMES:	DOCS:
1. Jose Carlos de Lima (candidato)	203915368-34
0. Marcio Prado Vilhena	398334968-49
0. Maria Roseli Maestrello (candidato)	016680368-51
0. Susana Bueno de Souza	137368218-32
0. Toyomi Kamura	610134208-53

Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

NOMES:	DOCS:
1. Fernando Ramos	169340768-00
0. Kely Cristiane Schettini (candidato)	177177348-00

II - Estão inabilitados a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal:

NOMES:	DOCS:
Adriana Maria da Silva	s/n
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Aguinaldo Rodrigues Alves Junior	144809028-80
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Alexandre Marques Costa	381986888-70
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Alexandre Rosa De Lima	17207742851
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Alexandre Silva	287973778-80
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Alirio Sousa da Silva	249346228-96
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Almir Rogério de Moraes	141281458-82
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Ana Carla Proença Souza	321944968-90
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Ana Caroline Inacio de Souza	435008148-83
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Angelica Mendonça Ribeiro	059517465-58
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Anisio de Oliveira Silva	687327599-91
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	

Antonia Gentile Ribeiro	775845208-63
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Antonio Edson Borges de Lima	762356709-82
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Antonio Marques dos Santos	052866715-78
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Aparecida Arieta Silva de Oliveira	502496288-56
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Aparecido Donizetti Bartipaiá	015973208-54
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Bernabe Jose Ferreira	564848524-72
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Bruna Cristina da Silva	547691968-65
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Caio da Gama Alves	384753508-01
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Cláudinei Coelho	251963218-61
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Cliseide Mendonça de Oliveira	252732238-73
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Daiane Cassiano dos Santos	191214046-23
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Daisy Vandete da Silva	495586368-00
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Daniel Pereira dos Santos	158561248-64
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Deyse Lima da Silva Paulino	081905194-25
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Douglas Alves da Silva	570564898-77
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Dulcilene Alves Barbosa	033317244-24
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Edina Naely Silva Costa	901977888-90
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Edmilson Benedito da Silva	068513568-30
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Elenir Maria Vedelago	27114278-79
Conforme Cap. IV, art.5º, §6ºd	
Eliane Sousa Porto	060231225-66
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Elias Bispo de Oliveira	269757695-95
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Elias Florido	117684008-81
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Emanuel Gonçalves Carvalho	rg 552240878-21
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Fabiano de Oliveira	396748508-05
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Felipe de Oliveira	359087748-04
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Fernanda Antonellini Penha	246232798-39
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Fernando Guerino	347654948-88
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Franciele de Cassia Reis da Cruz	401683298-59
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Francielle Alves da Silva	570564418-31
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Francisco Antonio de Macedo Cunha	060693453-71
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Francisco Rodrigues da Costa	384046868-07
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Gabriela Franco dos Santos	420240478-58
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Geni de Lima Salviano	024772758-01
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Gilvaneide Rodrigues	015976888
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Graziela da Silva	367217658-37
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Guilherme Francisco de Souza	436593898-38
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Helena Gentile	775844148-34
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Hildebrando Alves Barboza	287027108-54
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Idair Queiroz Nascimento	050999218-84
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Ieda Aparecida Mesalira de Camargo	024362768-89	Maria Cleuza Buoni Cunha (candidato)	005530248-33
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §6. b.	
Igor Gustavo Barbosa Marques	549632368-18	Maria da Silva Munguba	288492998-08
Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Ilda Saito Otero	472216238-72	Maria de Fátima Pereira Lima	829070214-00
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Illegivel Alves Barboza	107602894-25	Maria de Lourdes Tomaz da Silva	035757914-30
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Illegivel Santos de Oliveira	308136538-43	Maria do Socorro Sousa	0249933058-09
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Isabel Madalena Silveira Franco	066365538-20	Maria Eudenes Carneiro Lessa	045056415-03
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Jackson Pedreira Campos	859044505-40	Maria Jose Dias dos Santos	027033704-07
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
João Ferreira de Assis	024556788-73	Maria Nazareth Alves de Souza	217942208-36
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
João Neto de Oliveira	776194804-63	Maria Neide Rita da Silva	263751028-55
Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Joelma Cristina de Oliveira	155078218-52	Marilda Jacintho da Costa Martins	049959778-80
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Jose Antonio Garcia Cespedes	016012658-40	Marlene Dias de Souza	032398844-02
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Jose Carlos de Souza	823155908-68	Marlene Gonçalves Monteiro	185143438-07
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	
Jose de Jesus Sete	046256608-07	Matheus Souto de Almeida	508011348-03
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.	
José Maria de Souza de Deus	068364808-00	Michelle dos Santos Araujo	330175808-81
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	
Jose Maria Paz de Oliveira	895020518-15	Milton de Araújo	150947663-68
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	
Jose Risieri Cianchetti	151378748-92	Nilde Oliveira de Almeida	617935745-53
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Jose Valter da Silva	137590698-43	Noeme Rosa de Jesus Silva	279103228-28
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Josiane Dominoni	071580307-76	Odair Jose do Nascimento	269309468-26
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Josilene Alves Barbosa	782047397-00	Oswaldo Basilio Ribeiro	712553628-04
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Josimar Rocha da Silva	118738004-01	Patricia Carrera	380296688-05
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Juan Kalebe Gonçalvez de Oliveira	504110698-37	Patricia Rodrigues	381398528-86
Conforme Cap. IV, art. 5º, §6º, d.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Kaline Silva de Oliveira	407862118-06	Paulo Henrique Sales	448586588-64
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Karine Botelho Rodrigues	078230567-98	Paulo Oriosvaldo Marques da Cunha	948664498-53
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Katielle Nascimento Santos	445080708-17	Pedro Donizetti de Carvalho	868708908-20
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Kelly Cristina Ferreira Alvim	390314198-42	Priscila Adriana dos Reis	320775398-10
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Leia Inacio da Silva Santos	217073668-96	Rafaela de Barros Orico	378280908-46
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	
Leonardo Lopes Martins	472926238-75	Regina Celia de Oliveira Teixeira	137868198-31
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Leticia Moreira Abreu Almeida	379136318-21	Reginaldo dos Santos	363142718-27
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Lilian do Nascimento	34272758-8	Renan Calu Augusto	544575108-23
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Lindomar Barboza dos Santos	100107364-92	Rita de Cássia Tartari	137723068-61
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Lucas Silva de Souza	423406748-24	Rosa Lino Monteiro de Moraes	335403488-24
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. III, art 4º	
Luciene da Silva Assis Moraes	308165328-26	Rosangela Prado Rodrigues	106138378-43
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Luiz Alexandre Biondi Junior	227271468-41	Sandra Cristina Sousa Coelho	137859188-75
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Luiza de Almeida	139868991-20	Sandra Teles Lima	270777168-64
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §6, d.	
Marcel Henrique de Oliveira	327835968-22	Sebastião Manoel dos Santos (candidato)	002090027-75
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Marco Antonio Rodrigues	230298578-83	Sidnei Aparecido Barbosa da Silva	063280558-70
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Maria Angelica Campanhier da Cruz	292381148-89	Silvia Cicera Ferreira dos Santos	290362118-75
Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Maria Aparecida da Silva	RG 55708153-1	Solange Rodrigues do Nascimento	029736635-12
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Maria Aparecida Ribeiro Segatto	724261288-87	Sonia Virginia Beltrame Santos	149976008-65
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Maria Claudiene de Abreu Silva	308874248-56	Susana Ribeiro Jacinto	228964378-51
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.		Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Taiza Pereira de Oliveira	149634526-69
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Talita Fernanda da Silva	292042048-85
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Tamara da Silva Lucas	356863438-45
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Valdemir Jorge Cianchetti	026582818-03
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Valdenice da Silva Santos	061805704-85
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Valdim da Silva Santos	462079375-20
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Valdineia Rodrigues Moraes	408898738-10
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Valdir Guimarães Ribeiro	038409545-33
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Valquiria Lima e Silva Santos	0868584841
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Vanessa Cristina Gottardo	319980168-46
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Vanessa Domingues de Camargo	340199348-86
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Vicente Aparecido de Souza	723712778-00
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Victor Hugo Inacio da Silva Souza	491673478-51
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Vinicius Lafaiete Cassiano dos Santos	165446526-79
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Vinicius Marques Borges	529353468-82
Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.	
Vitor Hugo dos Santos Cordeiro	463871868-03
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Viviane Costa Neves de Souza	377772218-92
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Wendel Felipe da Silva	040871231-70
Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	
Wilson Cordeiro da Silva	064600868-42
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Zelino Assis da Silva	461308965-49
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Zeni de Pina Monte	RG 23122974-4
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	

Patricia Aparecida Bigardi de Oliveira	254833968-80
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Teresa Roveri Christovam	347491458-73
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	

Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

NOMES:	DOCS:
Douglas Kazuyuki Yamagata	132151008-00
Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	
Jesus Carlos Luiz dos Santos (candidato)	772550978-04
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Jose Carlos da Silva	100532388-77
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Marcos Fernando da Rocha	108154538-09
Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	
Pamela da Silva Leite (candidato)	336482268-94
Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	

Representante de Demais Associações

NOMES:	DOCS:
Wilson Henrique Silva da Conceição	000453247-35
Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

NOMES:	DOCS:
Camila de Moraes Medeiros Mendes (candidato)	302764858-66
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Daniela Pottes de Souza Resende	302152798-16
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Mariana Caroline da Silva Pinto	441931448-60
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	

Representantes de Associações ou Sindicatos de Profissionais com participação na área da Saúde:

NOMES:	DOCS:
Adriana Cristina de Melo Takase	263363878-36
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Alessandra de Freitas (candidato)	263228408-27
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	

Representante de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

NOMES:	DOCS:
Claudia Pereira dos Santos	27560322808
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Katia Cristina Dias Santos (candidato)	357630658-75
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Lucas Andres Antonicelli	485610468-30
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	

III – Conforme previsto no art. 8º, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí – REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ – COMUS - BIÊNIO 2026-2028 (Aprovado na 255ª reunião ordinária do COMUS – 17/12/2025). I – Para os seguintes segmentos:

- Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde;
- Representantes de Entidades Comunitárias de Bairro;
- Representantes de Entidades de Portadores de Patologia;
- Representantes das Demais Associações;
- Representantes da Pessoa com Deficiência;
- Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde;
- Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos;
- Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde;
- Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos;
- Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS;
- Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS.

A eleição realizar-se-á no dia 17 de março de 2026 no Auditório do 8º andar da Prefeitura de Jundiaí, localizada na Avenida Liberdade, s/nº. – Jardim Botânico Jundiaí – SP. Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

NOMES:	DOCS:
Everton Roberto Gomes	313221308-09
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Leandro Boeriz	298281778-03
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Marco Alberto da Silva	729453206-06
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Marcos Vinicius Cherino	328841377-50
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Onofra Santos (candidato)	068612158-99
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Silvio Aparecido de Freitas	104069278-80
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	
Thais Cristina Vieira Saito (candidato)	310698228-41
Conforme Cap. V, art. 6º, II, b	
Vanessa Cellis Martinez Moura Rodrigues	42257036-9
Conforme Cap. IV, art.5º, §5º.	

Representantes de Pessoa com Deficiência:

NOMES:	DOCS:
Elenice de Fátima Paula	232970258-24
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Irene de Fátima Faria Mantovani	125556558-93
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
James Guilherme Mantovani	002093978-70
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
João Vitor Franco Gouveia	378009488-62
Conforme Cap. IV, art. 5º, §6º d.	
Marco Antonio dos Santos	056930428-80
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Marlene Freitas Roveri	097016408-45
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	
Michele Aparecida de Freitas Roveri (candidato)	323796048-94
Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

II – Para o seguinte segmento: Representantes dos Usuários do SUS vinculados a Unidade e/ou Serviços de Saúde; **A eleição realizar-se-á no dia 18 de março de 2026 no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito a Avenida Jundiaí s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP.** Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

No processo eleitoral somente terão direito a voto os candidatos e votantes previamente habilitados, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município e presentes no dia da eleição.

Conselho Municipal de Saúde, aos 13 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Ralf Milani de Carvalho
Jaime Sant'anna Pinto
Gislaine Lucena Iannaone
Márcia Pereira Dobarro Facci

EDITAL COMUS Nº 14/2026

A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo SEI nº 36264/2024....

FAZ SABER que no próximo dia 28/04/2026, às 15 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Guanabara - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas na própria UBS, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2026.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ-050/2025****EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO**

Em atenção à determinação do TCE/SP nos autos do Processo TC nº 001827.989.26-0, a Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no uso de suas atribuições, resolve suspender temporariamente o Concurso Edital nº 50/2025.

Devido à suspensão acima informada, não haverá aplicação das provas no dia 12 de março de 2026.

As inscrições já realizadas permanecem válidas, sem qualquer prejuízo aos candidatos.

As decisões acerca da retomada do concurso serão divulgadas em data oportuna, nos meios de comunicação oficial, bem como no site da FMJ.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ-051/2025****EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO**

Em atenção à determinação do TCE/SP nos autos do Processo TC nº 001830.989.26-5, a Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no uso de suas atribuições, resolve suspender temporariamente o Concurso Edital nº 51/2025.

Devido à suspensão acima informada, não haverá aplicação das provas no dia 24 de fevereiro de 2026.

As inscrições já realizadas permanecem válidas, sem qualquer prejuízo aos candidatos.

As decisões acerca da retomada do concurso serão divulgadas em data oportuna, nos meios de comunicação oficial, bem como no site da FMJ.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA FMJ-259/2025, de 18/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação da Diretoria do Departamento de Graduação;
2) o que consta do processo FMJ- 029/2021;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **ANA PAULA ZANIN DOS SANTOS FELGUEIRAS**, Professora ASSISTENTE do Departamento de PEDIATRIA, no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026 passando de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Pediatria e de participação no NDE (Núcleo Docente Estruturante), cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**SMPUMA/DFOSIP****COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

AI 10726/2015 Jorge D'Urbano
SEI PMJ 10621/2025 – AI 2006/2025 MRV XCI Incorporações Ltda

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

MARCO ANTÔNIO BEDIN, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o Sr. **JOSE LINO DE SOUZA**, fica **NOTIFICADO com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 18237/2025**), instruído pelo **SEI PMJ 6700/2024**; para apresentar o alvará de execução que comprove o licenciamento de obra. (Art. 55 e 77 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alfredo Cecchi, 50 – Cidade Santos Dumont – Jundiaí/SP

Faz Saber que o Sr. **FRANCISCO ANTONIO MOREIRA** e Sr. **ROGERIO JOSE RIBAS RODRIGUES**, fica **AUTUADO (Auto de infração e imposição de multa – 3572/2025)** instruído pela **SEI PMJ 42080/2024**, pelo não atendimento do **AI 17985/2024** – por não manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Ibirapuã, 271 – Vila Nova Jundiaí – Jundiaí/SP

Faz Saber que o Sr. **DENILSON GERRA DA COSTA**, fica **AUTUADO (Auto de infração e imposição de multa – 3575/2025)** instruído pela **SEI PMJ 40753/2023**, pelo não atendimento do **AI 18498/2025** – por não manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua José Firmino Temoteo, 310 – Parque Continental – Jundiaí/SP

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 017/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005707/2026 para supressão de uma árvore na Av. São Paulo, 1311, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 018/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005842/2026 para supressão de uma árvore na Rua Messina, 182, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 019/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0039407/2025 para supressão de uma árvore na Av. Amélia Latorre, 322, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 020/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005843/2026 para supressão de uma árvore na Rua Regente Feijó, 395, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 021/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0032565/2025 para supressão de uma árvore na Rua Barbarina Abbade de Oliveira, 57, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 022/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036457/2025 para supressão de uma árvore na Rua Yolande Seraphine Page, 238, dentro da Emeb Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 023/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005844/2026 para supressão de uma árvore na Rua Guilherme Schuller, 87, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio,



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 028/2026**

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005846/2026 para supressão de uma árvore na Rua Neusa Martins Dias, 313, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 024/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005845/2026 para supressão de uma árvore na Rua Diógenes Duarte Paes, defronte ao nº 210, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 025/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0029856/2025 para supressão de quatro árvores na Rua Ruy Camargo Duarte, 25, 69 e 73, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 026/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0008422/2025 para supressão de uma árvore na Rua José Wechsler, 257, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 027/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 13175-7/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Luciano Alberto Pazinatto, 172, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 029/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0002757/2025 para supressão de uma árvore na Estrada Municipal do Varjão, 4341, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 030/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005847/2026 para supressão de uma árvore na Rua Raimundo Fermino, 263, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 031/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005848/2026 para supressão de três árvores na Rua Casimiro Martho, 163, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 032/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0014383/2024 para supressão de uma árvore na Rua Deolinda Copelli, 203, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 033/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005849/2026 para supressão de duas árvores na Rua Campos Sales, lateral do Hospital Regional, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 034/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005849/2026 para supressão de duas árvores na Rua Prof. Luiz Rosa, lateral do Hospital Regional, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 035/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005850/2026 para supressão de uma árvore na Rua São José, Praça Dr. Domingos Anastácio, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 036/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0001800/2026 para supressão de uma árvore na Rua José Fontebasso, 505, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 037/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005852/2026 para supressão de uma árvore na Rua Tenente José Palermo, 605, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 038/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036300/2024 para supressão de uma árvore na Rua Capitão Damásio, 106, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 039/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0043002/2025 para supressão de duas árvores na Rua Alfredo Pizzocaro, 128, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA 001/2026 – PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PROCESSO SEI N° 2805/2023**

O Município de Jundiaí, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, torna público o presente edital, em cumprimento ao artigo 9º da Lei nº 8.902, de 2018, a fim de dar publicidade à relação de áreas que não foram contempladas em decorrência da expedição do Edital de Convocação Pública UGISP N° 008/2025, cujo objetivo é o recebimento, a qualquer tempo, de propostas de empresas e pessoas físicas interessadas em realizar a doação de bens e serviços consistente na conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais do "Programa Adote uma Praça" referentes aos locais públicos disponíveis no Anexo deste Edital e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://geo.jundiai.sp.gov.br/geojundiai/>.

Ficam mantidos a finalidade, o objeto, o formato da apresentação das propostas, os requisitos para participação, a forma de avaliação e seleção das propostas, as obrigações e responsabilidades, inclusive quanto à propriedade intelectual e demais quesitos e anexos previstos no Edital de Convocação Pública UGISP nº 008/2025, desde que não conflitante com o presente Edital.

JEFFERSON APARECIDO COIMBRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS





FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDACAO ESCOLA TVTEC JUNDIAI – FTVTEC

Contrato SEI nº 2753436/2025 que se fez entre a **FUNDACAO ESCOLA TVTEC JUNDIAI – FTVTEC** e a Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2026 Processo SEI: 38778/2025 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada (Agente de Integração) para a prestação de serviços técnicos de gestão, administração e operacionalização do Programa de Estágio, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da LF 14.133/21. Valor Global de R\$ R\$ 4.771,44 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2026.
JOSÉ DE JESUS GUARDA JÚNIOR
Superintendente

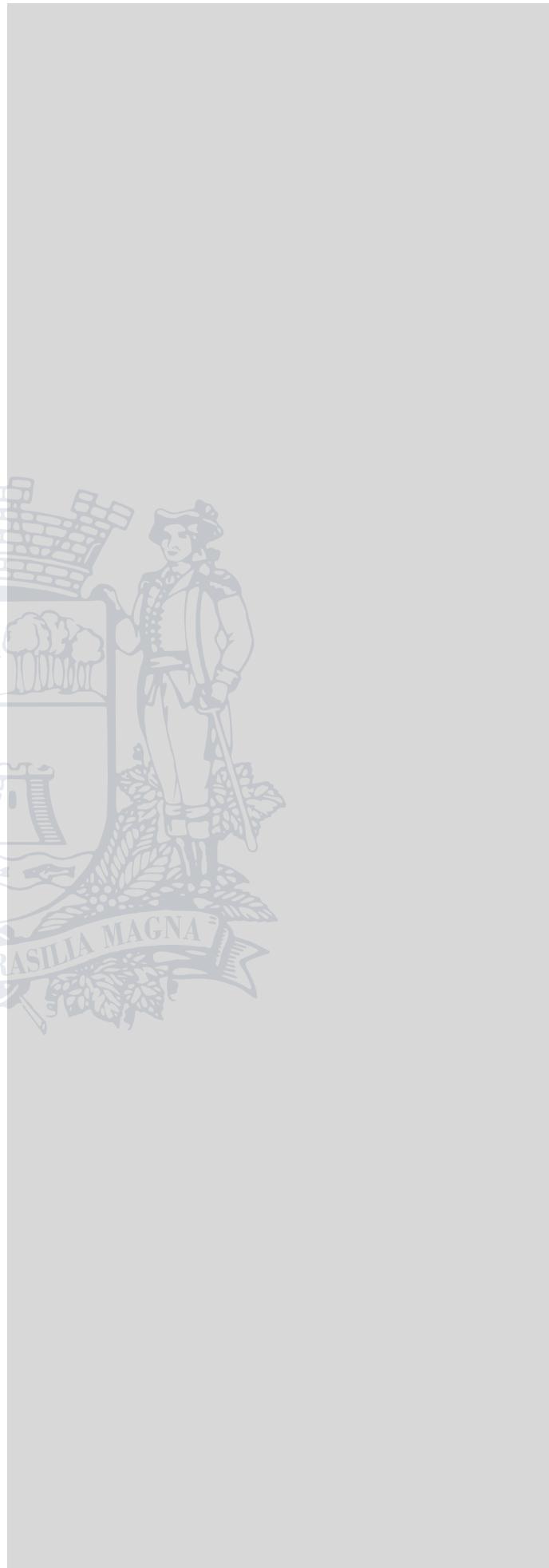
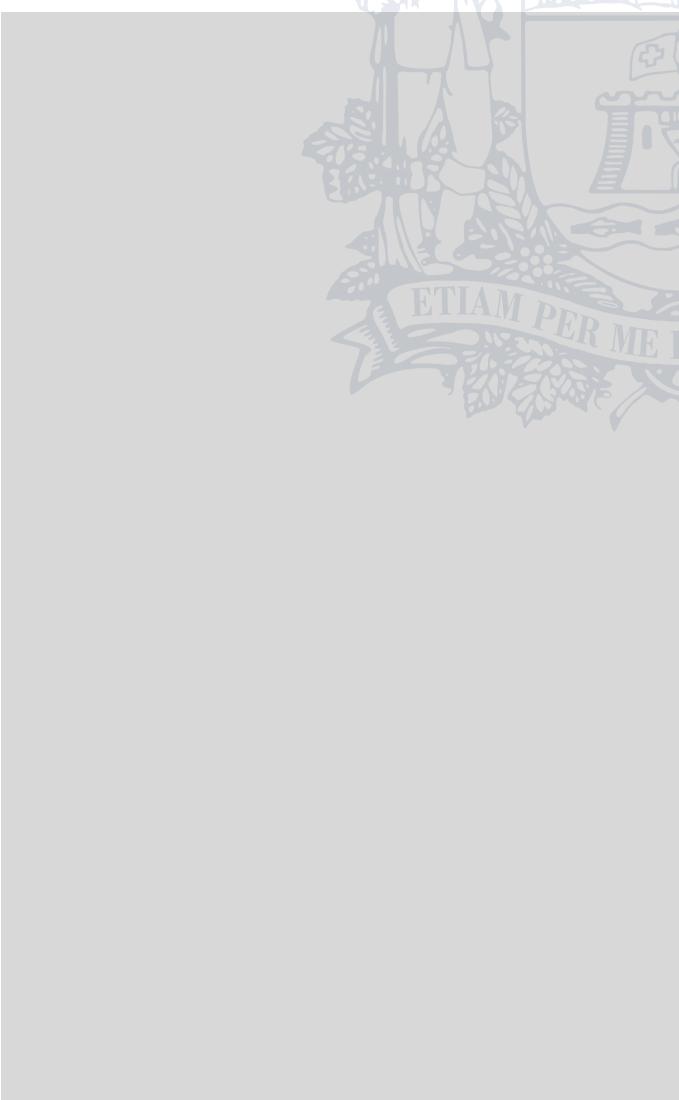
PODER LEGISLATIVO

PORTEIRA Nº 5001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede ao funcionário GUSTAVO IMPERATO FERREIRA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, nível I, grau D, do QPL, adicional de sexta-parte de seu vencimento, a partir de janeiro de 2026.

PORTEIRA Nº 5002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede à funcionária RENATA CRISTINA CAMILO RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.





Prefeitura
de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.

